



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**PROCESSO Nº 117/2011**

**ESPÉCIE**

REQUERIMENTO S/Nº, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

**INTERESSADO**

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO**

14 DE OUTUBRO DE 2011

**REMETENTE**

JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE – VEREADOR

**PROCEDÊNCIA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

REQUER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,  
PELO PRAZO DE 130(CENTO E TRINTA) DIAS.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – ESTADO DO CEARÁ



Processo nº 2011  
Aut. Pres. em 11/12/2011

Ver. Lindalva Batista Linhares  
PRESIDENTA

O Vereador **JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE**, da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, deste Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com arrimo no Art. 51, inciso I da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte, c/c o disposto nas Instruções Normativas de nºs 02/2000, de 31 de agosto de 2000 e 01/2001, de 27 de dezembro de 2001, do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, VEM, requer **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 130 (cento e trinta) dias**, conforme Atestado Médico em anexo, sem prejuízo do recebimento de seus subsídios, conforme estatui a IN 02/2000, *in verbis*:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2000**

Art. 4º - .....

§ 1º - O total gasto com pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

§ 2º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluído o gasto com subsídio de Vereadores;

Art. 9º - Para efeito de observância do limite referido nos parágrafos 1º e 2º do Art. 4º desta Instrução, inclui-se o pagamento efetuado a vereador licenciado.



Art. 12 – O Suplente será convocado nos casos de vaga (morte, renúncia ou cassação de mandato), de investidura em cargo de Secretário Municipal, ou na hipótese de licença, cujo período seja superior a 120 (cento e vinte) dias.

*(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2001, de 27 de dezembro de 2001, DOE de 27 de dezembro de 2001).*

N. TERMOS,  
P. DEFERIMENTO.

TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 14  
de outubro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE  
Vereador



Dr. Raimundo Barbosa Barros

Cardiologia  
CREMEC 2365

Câmara Mun. de Tab. do Nort.

recebido em 14/10/11

*[Signature]*

VISTO

ATESTA QUE O SR:  
JOSE GORIBALDO GUERRA  
FABRE VGM EVOLUINDO COM  
QUADRO DE HIPERTENSÃO  
ARTERIAL DE DIFÍCIL CONTROLE  
A LÉM DE QUITA CAPACIDADE.  
RECOMENDAMOS A PARADA  
DO TRABALHO POR UM  
PERÍODO DE 130 DIAS  
(CENTO DE TRINTA DIAS)

4-10-11 *[Signature]*  
Consultório: Av. Dom Luís, 1200 - Sala 510 - Fone: 4011.2964  
Fortaleza - Ceará

*[Stamp: Dr. Raimundo Barbosa Barros, CREMEC 2365]*


AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia está conforme a original  
dos arquivos da Câmara Mun. de Tab. do Norte  
Em 14 de 10 de 20 11  
*[Signature]*  
Presidente  
Ver. Lindalva Batista Linhares  
PRESIDENTA



A Residência do Caso

encaminha à Com. Registração,  
Justiça e Cidadania  
Em 14 / 10 / 2011

  
Ver. Lindaiva Batista Linhares  
PRESIDENTA

A COMISSÃO DE Reg. Justiça  
e Cidadania  
INDICA O(A) VEREADOR(A) Naurides  
Gadelha  
PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.  
SALA DAS SESSÕES EM, 14 / 10 / 2011  
  
Presidente, Comissão  
Ver. Naurides Gadelha de Almeida



Ordem lida na Sessão  
21/10/11  
SECRETARIA

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)  
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania



PROCESSO Nº 117/2011  
RELATOR: VER. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA  
ASSUNTO: REQUERIMENTO LICENÇA SAÚDE.  
PARECER Nº 030/2011

## DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Requerimento s/nº, de 14 de outubro de 2011, de autoria do Vereador José Garibalde Guerreiro Freire, requerendo licença de 130(cento e trinta) dias para tratamento de saúde.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 14 de outubro de 2011, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária deste dia, recebendo o despacho de encaminhamento pela Presidência da Casa à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para o competente parecer técnico. O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania, Vereador Naurides Gadelha de Almeida, na forma regimental, avocou para si a Relatoria da matéria.

## DOS FATOS

Quanto ao mérito, reconhece-se ser legal ao Vereador, o direito a requerer licença para tratamento de saúde, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu art. 51, Inciso I, *in verbis*:

*“Art. 51 – O Vereador poderá licenciar-se:  
I – por motivo de doença.”*

A convocação de suplente, dar-se-á, nos casos de vaga, cujo período seja superior a 120(cento e vinte) dias, conforme orienta o art. 12, da Instrução Normativa nº 02/2000, alterado pela Instrução Normativa nº 01/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

## DO PARECER

Considerando a legalidade do requerido, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação da referida licença, apresentando o Projeto de Resolução nº 001/2011.



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)  
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em  
18 de outubro de 2011.

Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente/Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. João Antonio Viana  
Vice-Presidente

Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Membro



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)  
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.**

Concede licença ao Vereador José Garibalde  
Guerreiro Freire, para fins que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

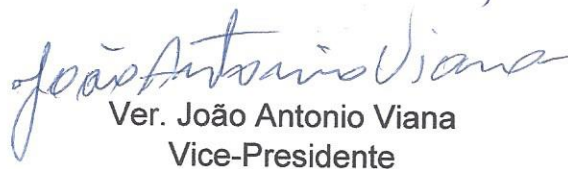
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte  
Resolução:

Art. 1º - É concedida a licença, pelo prazo de 130 (cento e trinta) dias, ao  
Vereador José Garibalde Guerreiro Freire, a partir de 11 de outubro de 2011 com  
término em 17 de fevereiro de 2012, para tratamento de saúde, com amparo no Inciso  
I, art. 51, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em  
18 de outubro de 2011.

  
Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente

  
Ver. João Antonio Viana  
Vice-Presidente

  
Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Membro





Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2011.

REFERENTE: Req.s/nº do Ver. José Garibalde Guerreiro.

OBSERVAÇÕES: Requer licença de 130(cento e trinta) dias para tratamento de saúde.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE				X
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA				X
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por ( ) unanimidade ( 5 ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( 3 ) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 21/10/2011.

Lindalva Batista Linhares  
Presidenta



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

Concede licença a Vereador para tratamento de saúde e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** É concedida licença de 130(cento e trinta) dias ao Vereador José Garibalde Guerreiro Freire, para tratamento de saúde, no período de 11 de outubro de 2011 com término em 17 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 21 de outubro de 2011.

  
Ver. Lindalva Batista Linhares  
Presidenta